



DECRETO Nº 273/2018

Cidade Ocidental-GO, 15 de junho de 2018.

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ COM PROVENTOS
INTEGRAIS À SERVIDORA UDA SILVA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º,
inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei
1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores
de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Por Invalidez com proventos
integrais a Sra. **UDA SILVA**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do
cargo de AGENTE COMMUNITARIO DE SAÚDE, sendo que o valor mensal do
benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.265,74
Média Aritmética	R\$ 1.507,30
Proventos de Aposentadoria (30/30*1.265,74)	R\$ 1.265,74
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.265,74



Art. 2º. A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental